

Plano Municipal de Integridade e Compliance de Guabiruba

Edição Março 2024



GUABIRUBA



Prefeitura de
GUABIRUBA



PROGRAMA DE
**INTEGRIDADE
E COMPLIANCE**

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

Rua Brusque, 344, Centro, CEP 88360-000, Guabiruba/SC

PREFEITO MUNICIPAL

Valmir Zirke

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Cledison Roberto Kormann

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Elivelton Reichert

Gabriel Kenji Hochsprung Watanabe

COMITÊ DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

João Batista Carmesini

Tiago Westarb

Deise Westarb Schaefer

Marina de Fátima Correia da Luz

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU - AMVE

PRESIDENTE

Jorge Augusto Kruger

DIRETOR EXECUTIVO

Cássio Quadros

EQUIPE TÉCNICA

José Rafael Corrêa

Sabrina Furlani

João Vitor Krieger



Sumário

1. O Programa de Integridade e Compliance.....	2
2. O Plano de Integridade e Compliance.....	3
3. Objetivos do Plano de Integridade e Compliance.....	4
4. Caracterização Geral dos Órgãos ou Entidades.....	5
4.1. Estrutura Organizacional do Município.....	6
4.2. Controladoria Geral do Município.....	7
4.2.1. Competências e Atribuições.....	7
4.3. Assessoria de Publicidade.....	7
4.3.1. Competências e Atribuições.....	7
4.4. Secretaria de Administração e Finanças.....	8
4.4.1. Competências e Atribuições.....	8
4.4.2. Diretoria de Tributos.....	8
4.4.3. Diretoria de Recursos Humanos.....	8
5. Instância de Governança e Gestão do Plano.....	9
6. Ações Realizadas e em Andamento.....	11
6.1. Fases Preliminares e Marcos Alcançados.....	11
6.2. Fases em Andamento: Objetivos e Planejamento.....	12
6.1. Fases em Andamento: Visão Resumida.....	14
7. Gestão de Riscos.....	15
7.1. Conceituação: Riscos e Gestão de Riscos.....	15
7.2. Metodologia.....	16
7.3. Tipologia de Riscos, Respostas e Matriz de Riscos.....	16
7.3.1. Tipologia de Riscos: Área de Ocorrência e Causas.....	16
7.3.2. Tipologia de Riscos: Avaliação de Impacto e Probabilidade.....	17
7.3.3. Tipologia de Respostas.....	18
7.3.4. Matriz de Riscos.....	18
7.4. Riscos Mapeados.....	19
7.4. Medidas de Tratamento.....	20
8. Monitoramento, Atualização e Avaliação do Plano.....	21
8.1. Acompanhamento periódico em nível estratégico.....	21
8.2. Frequência mínima de monitoramento de ações deste plano.....	22
8.3. Atualização do Plano.....	22
9. Canais de Comunicação.....	22



1. O Programa de Integridade e Compliance

O Programa de Integridade e Compliance consiste em **um conjunto de mecanismos e procedimentos internos para prevenção, detecção e correção de práticas como corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios de conduta.**

A implementação desse programa pelo Município de Guabiruba representa uma política municipal alinhada com as normas e regulamentações consolidadas ao longo dos últimos anos.

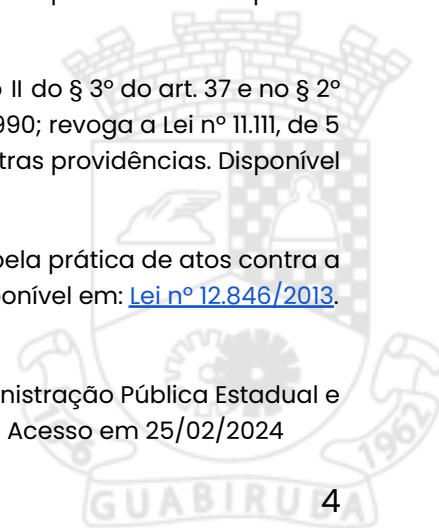
Em âmbito federal, destaca-se a **Lei da Transparência**¹ (Lei Complementar n.º 131/2009), Lei de Acesso à Informação² (Lei n.º 12.527/2011), e a **Lei Anticorrupção**³ (Lei n.º 12.846/2013). No âmbito do Estado de Santa Catarina, observa-se a Lei n.º 17.715/2019⁴, que dispõe sobre a criação do **Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual**, cuja estrutura e definições serviram de base para diversos manuais e guias publicados pela Controladoria-Geral do Estado e que apoiaram a elaboração do presente programa e seu respectivo plano.

¹ Acrescenta dispositivos à lei complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em [Lei Complementar n.º 131, de 27 de maio de 2009](#). Acesso em 25/02/2024.

² Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n.º 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: [Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011](#). Acesso em 25/02/2024.

³ Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: [Lei n.º 12.846/2013](#). Acesso em 26/02/2024.

⁴ Dispõe sobre a criação do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e adota outras providências. Disponível em: [Lei n.º 17.715, de 23 de janeiro de 2019](#). Acesso em 25/02/2024



No caso da **legislação municipal**, um exemplo de normas e políticas voltadas ao fortalecimento da integridade e compliance diz respeito ao Regime Jurídico dos Servidores atualizado por meio da **Lei Complementar nº 1.453/2014**⁵, estabelecendo o Novo Estatuto do Servidor. Paralelamente, o **Decreto nº 1.349/2021**⁶, aprova o Código de Conduta Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração. Este código estabelece princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Essas legislações reforçam a estrutura que o município dispõe para promover uma gestão transparente, ética e eficaz no âmbito municipal, assegurando a integridade dos serviços públicos e fortalecendo a confiança da população em sua administração. Alinhado com essa premissa, a **Lei Municipal nº 1.769/2021**⁷ é aprovada como um marco ao instituir o **Programa de Integridade e Compliance na Administração Pública Municipal**.

O programa também repousa sobre um conjunto de pilares essenciais, como o comprometimento da alta administração, realização de *due diligence* em terceiros, gestão de riscos, comunicação e treinamento, canal de denúncias, investigações internas, abordagem diligente na relação com reguladores, controle interno e código de conduta.

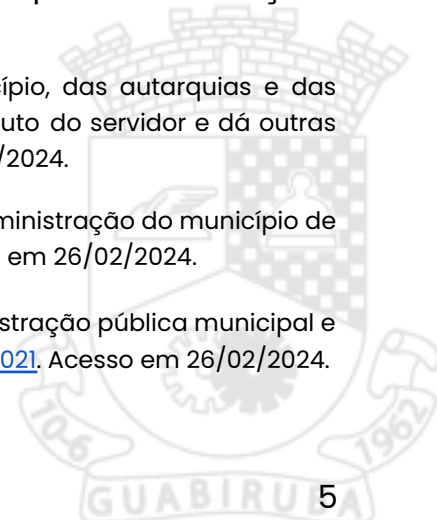
2. O Plano de Integridade e Compliance

O Plano de Integridade e Compliance de Guabiruba, por sua vez, consiste em um documento que formaliza o conjunto de medidas derivadas do **Programa de Integridade e Compliance**. Tais medidas compreendem ações

⁵ Consolida o regime jurídico único para os servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas instituídas e mantidas pelo município, cria o novo estatuto do servidor e dá outras providências. Disponível em: [Lei Complementar Nº 1453/2014](#). Acesso em 22/02/2024.

⁶ Aprova o código de conduta ética do agente público municipal e da alta administração do município de Guabiruba. Disponível em: [Decreto nº 1.349, de 26 de novembro de 2021](#). Acesso em 26/02/2024.

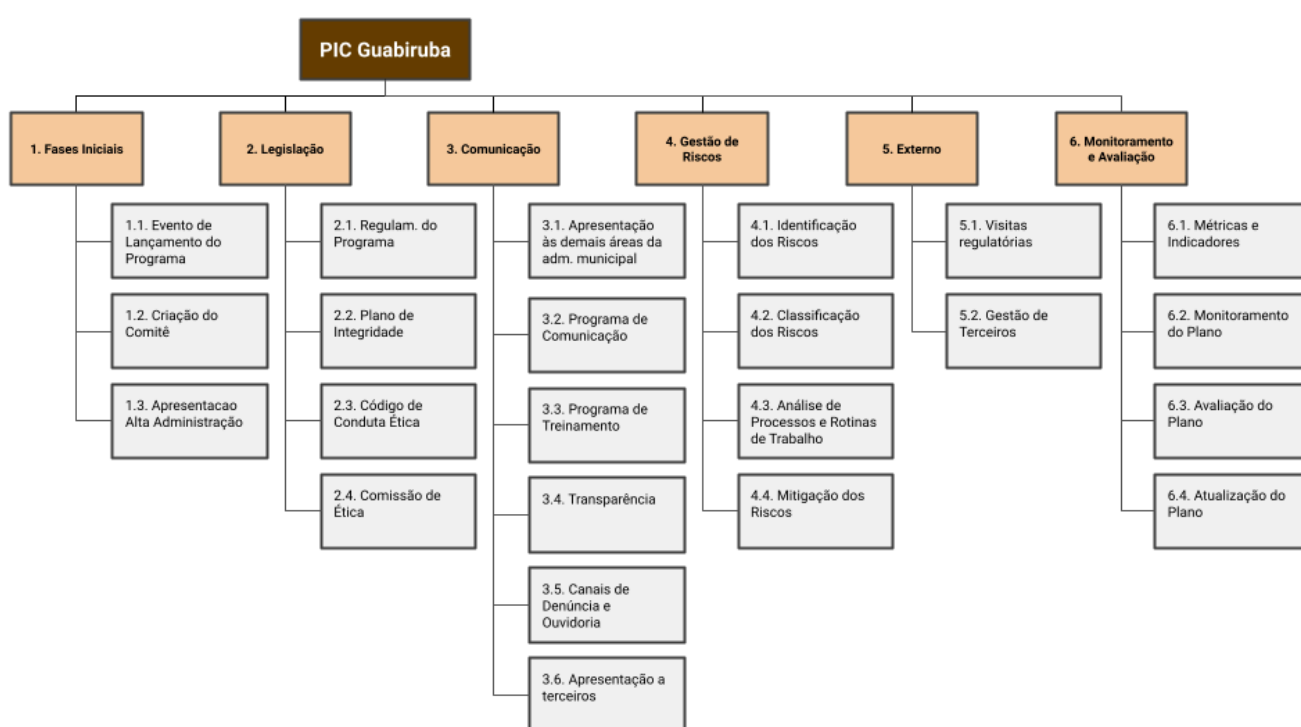
⁷ Dispõe sobre a criação do programa de integridade e compliance na administração pública municipal e adota outras providências. Disponível em: [Lei Nº 1.769, de 25 de novembro de 2021](#). Acesso em 26/02/2024.



implementadas e em processo de implementação no período de 2022 a 2025 no âmbito da Administração Municipal de Guabiruba.

O conteúdo do plano abrange, portanto, tanto ações já concluídas quanto aquelas ainda em andamento, visando prevenir, detectar e corrigir eventos que comprometam a integridade da gestão municipal. Sua execução ocorre por meio de um processo dividido em seis fases, as quais se desdobram em diversos subcomponentes, conforme ilustrado abaixo:

Figura 1: Estrutura Analítica do Programa de Integridade e Compliance de Guabiruba



O detalhamento das ações e seu status enquanto realizadas, em andamento ou planejadas será descrito em seção mais adiante no documento.



3. Objetivos do Plano de Integridade e Compliance

Conforme a Lei Municipal nº 1.769/2021, são objetivos do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Municipal de Guabiruba:

- I. **Adotar princípios** éticos e normas de conduta;
- II. **Promover a adoção de medidas e ações institucionais** destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à correção de fraudes e atos de corrupção;
- III. **Motivar o comportamento ético e íntegro** por meio de orientações e campanhas referentes aos temas da integridade;
- IV. **Divulgar conjunto de diretrizes, normativos internos de integridade e ações** inter-relacionadas adotadas com o propósito de prevenir, detectar e corrigir eventuais desvios, fraudes, irregularidades, conflito de interesse e atos de corrupção no âmbito Municipal;
- V. **Incentivar o uso** adequado dos canais de denúncia;
- VI. **Fomentar a transparência ativa** e o acesso à informação nos termos da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011;
- VII. **Fomentar a cultura de controle interno da administração**, na busca contínua por sua conformidade;
- VIII. **Assegurar** que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e as solicitações de órgãos reguladores de controle.
- IX. **Estabelecer mecanismos de comunicação**, auditoria, monitoramento e avaliação do Programa de Integridade e Compliance.





4. Caracterização Geral dos Órgãos ou Entidades

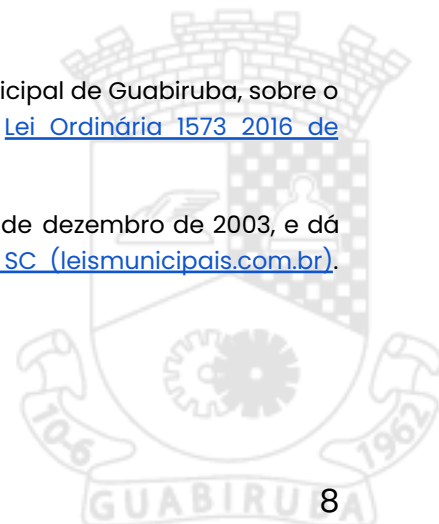
A estrutura organizacional do Município de Guabiruba é composta por unidades organizacionais próprias da administração direta, conforme suas competências e atribuições descritas na Lei Municipal 1.573/2016⁸ e na Lei Municipal 1.684/2019⁹. Sua estrutura organizacional, composta por secretarias, controladorias e órgãos de assessoria, está ilustrada na Figura 1 abaixo.

Dado que o Programa de Integridade e Compliance de Guabiruba foi concebido de maneira transversal, optou-se por caracterizar neste plano um conjunto de quatro unidades administrativas da estrutura municipal: Controladoria-Geral do Município, Assessoria de Publicidade, Secretaria de Administração e Finanças, com especial ênfase nas Diretorias de Tributos e Recursos Humanos.

Tais órgãos foram destacados em razão de suas competências, atribuições e funções no âmbito do Programa de Integridade e Compliance, descritas nas seções 4.2. e seguintes deste documento.

⁸ Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guabiruba, sobre o respectivo quadro de pessoal, e dá outras providências. Disponível em: [Lei Ordinária 1573 2016 de Guabiruba SC \(leismunicipais.com.br\)](http://leismunicipais.com.br). Acesso em 18 de fevereiro de 2024.

⁹ Cria a controladoria geral do município, revoga a lei municipal 861, de 19 de dezembro de 2003, e dá outras providências. Disponível em: [Lei Ordinária 1684 2019 de Guabiruba SC \(leismunicipais.com.br\)](http://leismunicipais.com.br). Acesso em 18 de fevereiro de 2024.



4.1. Estrutura Organizacional do Município de Guabiruba

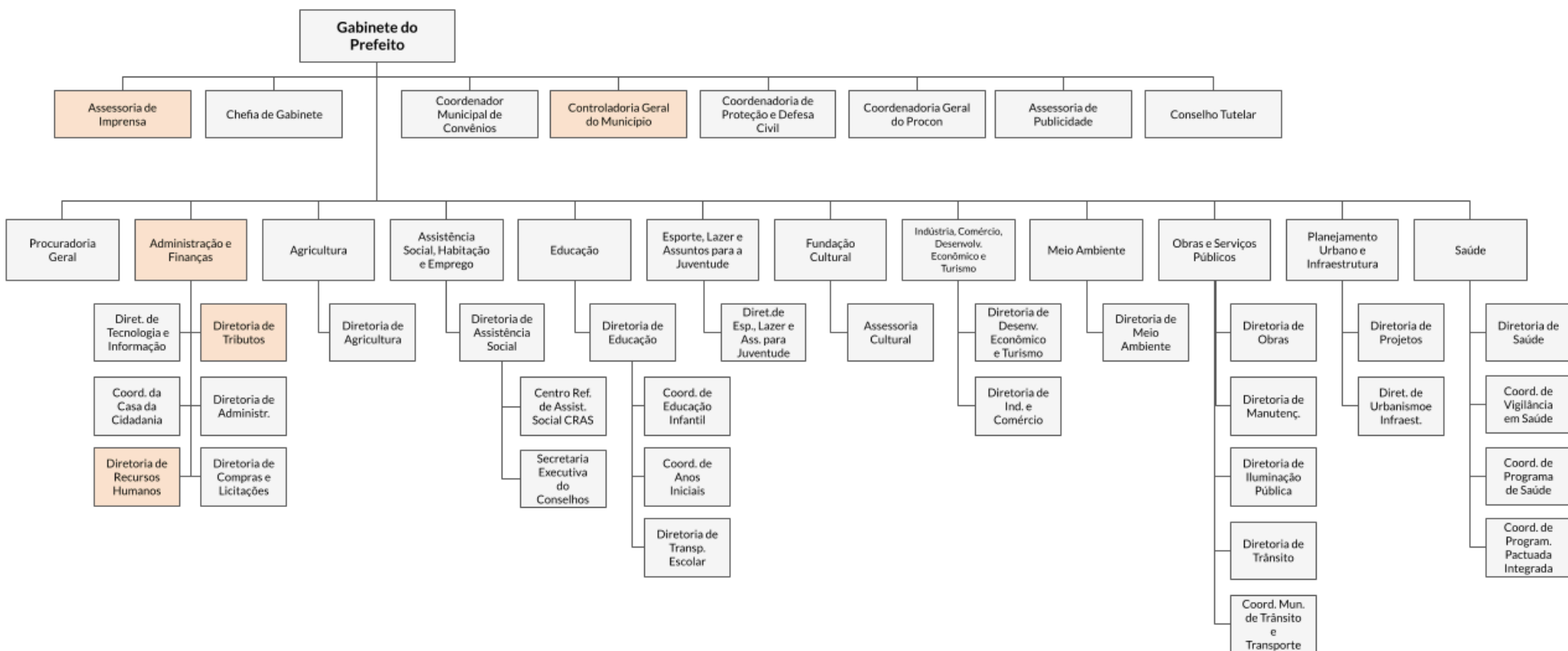


Figura 2: Organograma da Administração Municipal de Guabiruba (áreas-foco do PIC destacadas)

4.2. Controladoria Geral do Município

4.2.1. Competências e Atribuições

De acordo com as disposições da **Lei Municipal 1.573/2016**, a Controladoria-Geral do Município é descrita na seção destinada às Controladorias, indicada separadamente das estruturas de assessoramento do gabinete do Prefeito e das Secretarias. Adicionalmente, sua atuação é regulamentada pela Lei Municipal 1.684/2019, a qual a designa como o órgão central do Sistema de Controle Interno do município, e a incumba de **coordenar, planejar, normatizar e controlar as atividades do Sistema de Controle Interno**, englobando a verificação da regularidade dos atos de gestão, a consistência e qualidade dos controles internos, além de prestar apoio às atividades de controle externo realizadas pelo Tribunal de Contas e o Ministério Público.

Suas diversas atribuições são descritas na Lei Municipal 1.684/2019 art. 7º. Entre tais atribuições, destaca-se o apoio à normatização e padronização de procedimentos operacionais das unidades executoras municipais; a responsabilidade por verificar contratos e emitir pareceres sobre prestação de contas; fiscalizar entidades e OSCs que recebem recursos municipais; assegurar o cumprimento de normas através de auditorias internas; coordenar o controle interno; expedir normativas para auditoria pública; realizar visitas de inspeção; avaliar a gestão municipal; apurar atos ilegais; promover transparência; e outras atribuições detalhadas, conforme legislação vigente.

Para fins do Programa de Integridade e Compliance e deste Plano, a Controladoria-Geral do Município também incorpora a atribuição de Unidade de Gestão de Integridade e Compliance.



4.3. Assessoria de Publicidade

4.3.1. Competências e Atribuições

A Assessoria de Publicidade, conforme a Lei Municipal 1.573/2016, arts. 1º, II, e art. 12-A, se trata de uma unidade de assessoramento e apoio direto ao prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretarias.

São atribuições da Assessoria de Publicidade gerir e planejar a propaganda e a publicidade institucional da Prefeitura, especialmente as campanhas publicitárias nas mídias próprias da Prefeitura e nos veículos de comunicação tradicionais e digitais.

Também se desta o assessoramento do prefeito, secretários municipais, procurador-geral do município e superintendente da Fundação Cultural de Guabiruba na tomada de decisões relativas à propaganda e publicidade institucional; criar e produzir mídias e artes gráficas para campanhas institucionais; fotografar as atividades, manter e gerir o acervo fotográfico e de imagens; zelar e manter a identidade visual da administração; e outras tarefas correlatas ou definidas por Lei.

Para fins do Programa de Integridade e Compliance e deste Plano, a Assessoria de Publicidade desempenha o papel de apoiar no gerenciamento de ações e atividades relacionadas à comunicação interna e externa relativas ao Programa de Integridade e Compliance do Município de Guabiruba.



4.4. Secretaria de Administração e Finanças

4.4.1. Competências e Atribuições

A Secretaria de Administração e Finanças, nos termos da Lei Municipal 1.573/2016, é caracterizada como um órgão da administração municipal direta. Sua estrutura conta com seis unidades administrativas: Diretoria de Tributos, Diretoria de Administração, Diretoria de Compras e Licitações, Diretoria de Tecnologia e Informação, Diretoria de Recursos Humanos, e Coordenação da Casa da Cidadania.

Como tal, a secretaria possui um leque amplo de atribuições, incluindo o planejamento operacional dos serviços gerais, administração do patrimônio, gestão de transporte, coordenação de compras, execução da política econômica e tributária, controle contábil, análise de custos, elaboração e execução do orçamento anual e plurianual, prestação de contas anual, entre outras atividades correlatas. Isso abrange desde a gestão de recursos humanos até a atualização da planta genérica de valores.

Para fins do programa de compliance, destacam-se duas áreas: a Diretoria de Tributos e a Diretoria de Recursos Humanos.

A atuação destas áreas permite a abordagem pelo município de duas das áreas prioritárias identificadas pela alta administração ao início do Programa, ainda em 2022, bem como está diretamente ligada às práticas de gestão que permitem o fortalecimento da integridade e do compliance na administração municipal de Guabiruba.



4.4.2. Diretoria de Tributos

A Diretoria de Tributos consiste em um órgão de segundo nível hierárquico, com funções relativas à direção da área fiscal e tributária do município, subordinada ao respectivo Secretário Municipal.

Entre suas competências, destaca-se a gestão da legislação tributária e financeira, inscrição e cadastramento de contribuintes, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, execução do orçamento anual e plurianual, controle da dívida municipal, análise de custos, e atualização da planta genérica de valores mobiliários.

4.4.3. Diretoria de Recursos Humanos

A Diretoria de Tributos também se trata de um órgão de segundo nível hierárquico, com funções relativas à direção da gestão do quadro de servidores do município, subordinada ao respectivo Secretário Municipal.

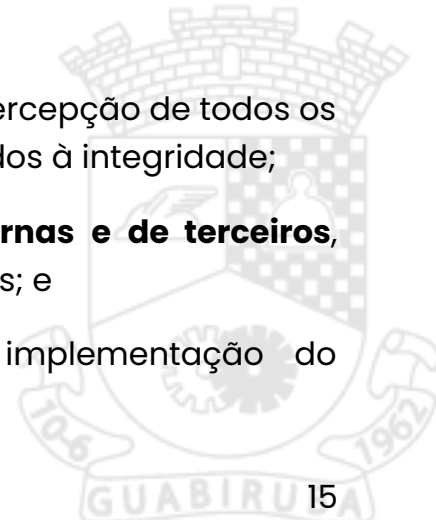
Entre suas competências, inclui-se a seleção e recrutamento de recursos humanos, elaboração de concursos públicos, gestão dos recursos humanos, administração da folha de pagamento de ativos e inativos, implementação de políticas de qualidade, planejamento e coordenação dos serviços de assistência ao servidor, avaliação de desempenho, e coordenação do plano de previdência municipal.



5. Instância de Governança e Gestão do Plano

A governança e gestão do Plano de Integridade se dá por meio da atuação de quatro grupos de atores no município, conforme ilustrado na Figura 3 abaixo. As funções de cada grupo de atores no âmbito do plano segue a seguinte organização:

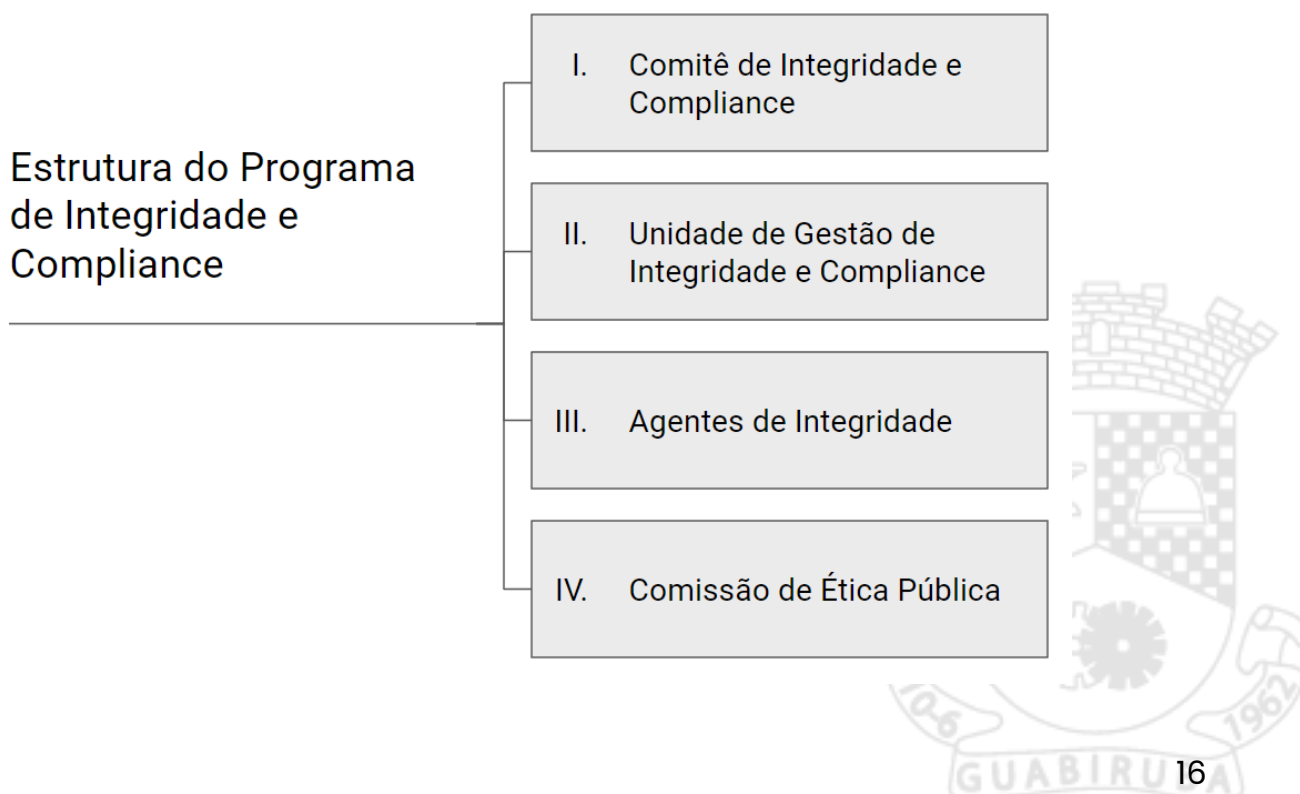
- I. **Comitê de Integridade e Compliance:** atuação no nível estratégico e acompanhamento das atividades do Programa de Integridade, conforme competências definidas pelo Decreto 1.079 de 11 de dezembro de 2019. É composto por representantes da Controladoria-Geral do Município, Procuradoria do Município, Gabinete do Prefeito, e Secretaria de Administração e Fazenda.
- II. **Unidade de Gestão de Integridade e Compliance:** designada a Controladoria-Geral do Município, conforme Lei Ordinária 1.768/2021, com as seguintes competências:
 - a. **Coordenar a implementação**, execução e o monitoramento contínuo do Programa de Integridade;
 - b. **Acompanhar a execução do Plano de Integridade**, com vistas à prevenção e à mitigação de riscos eventualmente identificados;
 - c. **Monitorar e revisar** o Plano de Integridade;
 - d. **Submeter proposta de revisão do Plano de Integridade** ao Comitê de Integridade e Compliance para aprovação;
 - e. **Organizar as ações de capacitação** acerca dos temas relacionados à integridade;
 - f. **Realizar avaliações periódicas** referentes à percepção de todos os agentes públicos quanto aos temas relacionados à integridade;
 - g. **Conhecer os resultados das auditorias internas e de terceiros**, para acolher e avaliar as melhorias necessárias; e
 - h. **Promover outras ações** relacionadas à implementação do Programa.

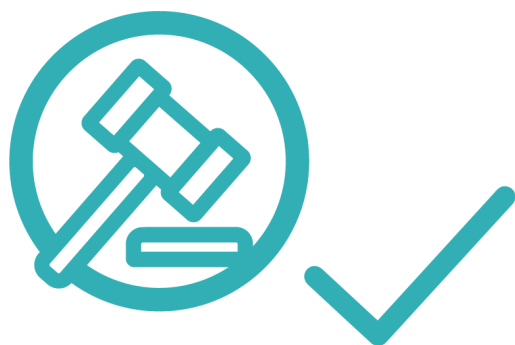


- III. **Agentes de Integridade:** indicados por cada gestor(a) das secretarias na estrutura do município e formalmente designados(as) por ato do Chefe do Poder Executivo, possuem as seguintes competências e atribuições:
- Representação de suas unidades ou órgãos nas discussões**, na implementação e na evolução do Programa de Integridade; e
 - Outras competências** atribuídas por ato da Unidade de Gestão de Integridade e Compliance.
- IV. **Comissão de Ética Pública:** conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.349/2021, esta comissão é criada pelo Poder Executivo e diretamente vinculada ao Prefeito Municipal.

Suas principais responsabilidades dizem respeito a receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Administração Municipal que importem infração às normas do Código de Conduta Ética e proceder à sua apuração, e decidir sobre questões relativas à aplicação do Código de Conduta Ética que envolvam condutas de integrantes da Administração Municipal, entre outras.

Figura 3: Estrutura do PIC Guabiruba esquematizada.



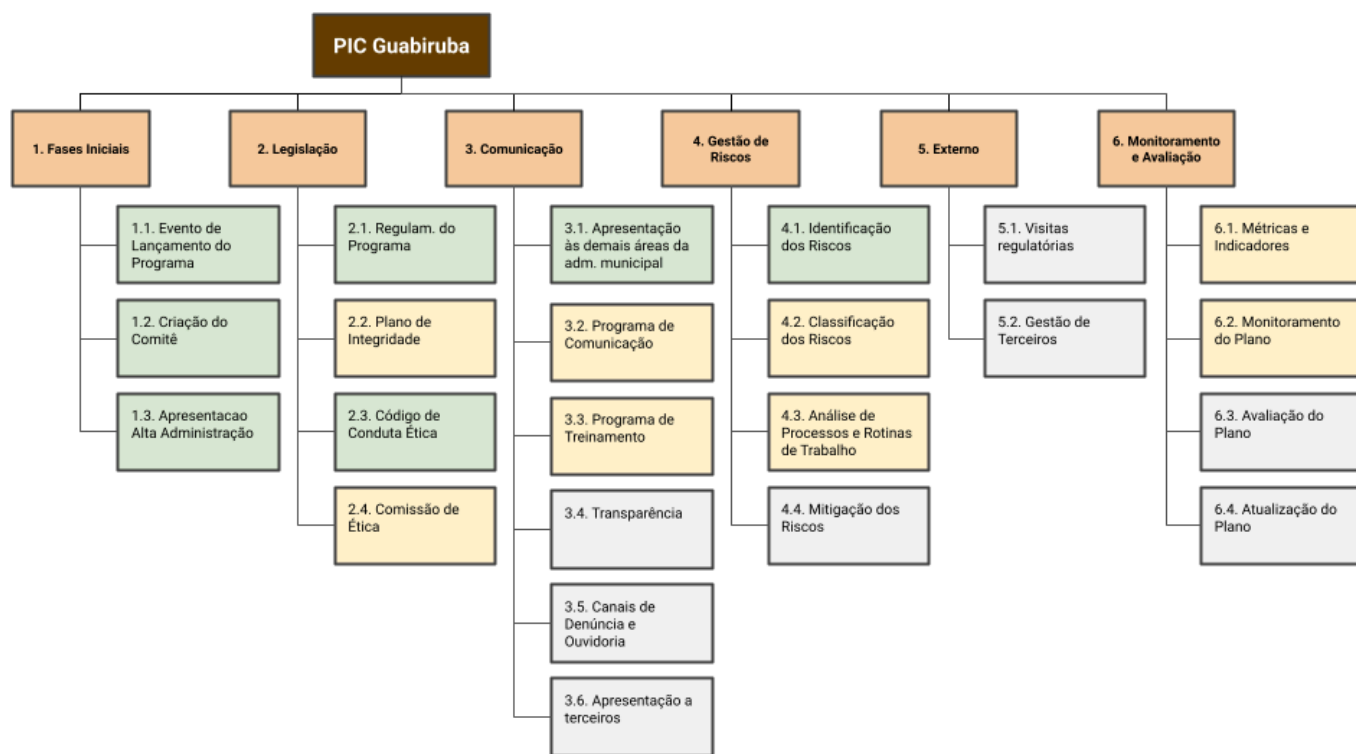


6. Ações Realizadas e em Andamento

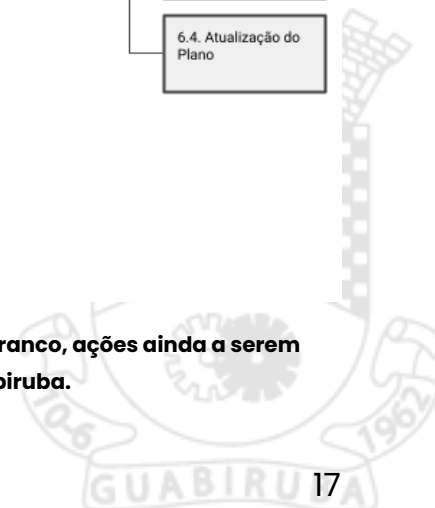
O presente Plano de integridade e Compliance do Município de Guabiruba integra ações já desempenhadas desde a instituição do Programa de Integridade e Compliance, bem como ações em andamento e planejadas.

De modo a ilustrar tais avanços, destacou-se abaixo o planejamento do programa esquematizado, com ações realizadas e concluídas em cor verde; ações em andamento em amarelo; e demais ações planejadas em cinza.

Figura 4: Estrutura Analítica do PIC Guabiruba (destaques ilustrando estado atual das ações)



Legenda: Em verde, as ações concluídas; Em amarelo, ações em andamento; Em branco, ações ainda a serem realizadas no Programa de Integridade e Compliance de Guabiruba.

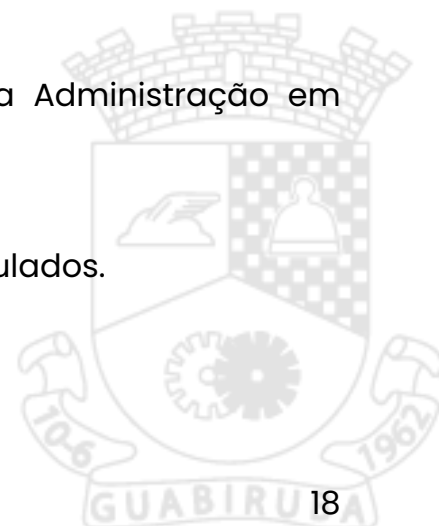


6.1. Fases Preliminares e Marcos Alcançados

Entre as ações já realizadas, destacam-se as fases do programa denominadas anteriormente como “1. Fases Iniciais”, “2. Legislação” e “3. Comunicação”, uma vez que se tratam de fases preliminares e voltadas à estruturação do programa do ponto de vista administrativo, legal e organizacional.

Tais fases preliminares resultaram no alcance de um conjunto de marcos do programa, conforme elencado abaixo:

- **Evento de lançamento** do programa lançado;
- **Programa formalmente instituído** e regulamentado por meio da Lei Municipal nº 1.769/2021;
- **Código de Conduta Ética** elaborado e publicado na forma do Decreto Municipal nº 1.349/2021;
- **Comitê de Integridade e Compliance** criado;
- **Apresentação do Programa** à Alta Administração realizada;
- **Apresentação do Programa a outras áreas** da Administração do Município realizada;
- **Grupo de Trabalho de Integridade e Compliance** instituídos em conjunto com a Associação de Municípios do Vale Europeu;
- **Assinatura de Termos de Compromisso** pela Alta Administração em 11/09/2023;
- **Primeiros materiais** de comunicação criados e veiculados.



6.2. Fases em Andamento: Objetivos e Planejamento

Além disso, o município iniciou a quarta fase do programa, denominada **“Gestão de Riscos e Auditoria”** no início de 2022, ao **desenvolver os primeiros diagnósticos setoriais** e avaliações desenvolvidas conjuntamente com a alta administração e Agentes de Integridade.

Tais diagnósticos foram documentados em forma de análises de riscos, a exemplo de evento presencial organizado conjuntamente entre o Comitê de Integridade e Compliance e a Associação de Municípios do Vale Europeu em 28 de março de 2022.

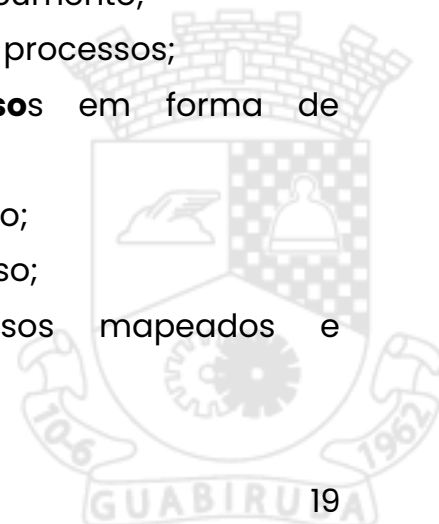
A partir desse esforço inicial de mapeamento e diagnóstico, definiu-se os seguintes focos de atuação, gerenciados e monitorados como projetos de curta duração, cada qual com os seguintes objetivos gerais e específicos:

1. Mapeamento e Desenho de Processos em Recursos Humanos:

1.1. **Objetivo Geral:** garantir transparência, equidade, eficiência operacional e conformidade legal em processos administrativos relacionados à gestão de pessoal no âmbito da administração municipal de Guabiruba.

1.2. Objetivos específicos:

- 1.2.1. **Priorizar os processos** mais relevantes para o Programa de Integridade e Compliance;
- 1.2.2. **Elaborar ferramenta** de mapeamento de processo (e.g. SIPOC) e organização de modelos de documento;
- 1.2.3. **Elaborar diagnóstico** e mapeamento de processos;
- 1.2.4. **Modelagem e desenho de processos** em forma de Procedimento Operacional Padrão;
- 1.2.5. **Obter aprovação** pelo gestor do processo;
- 1.2.6. **Obter aprovação** pela equipe do processo;
- 1.2.7. **Documentar** e manualizar processos mapeados e desenhados.



2. Regulamentação da nova Lei de Contratações Públicas e Gerenciamento de Contratos

2.1. **Objetivo geral:** fortalecer práticas relacionadas à legalidade e à eficiência em processos de contratação de bens e serviços e na gestão dos contratos do município no âmbito da administração municipal de Guabiruba

2.2. Objetivos específicos:

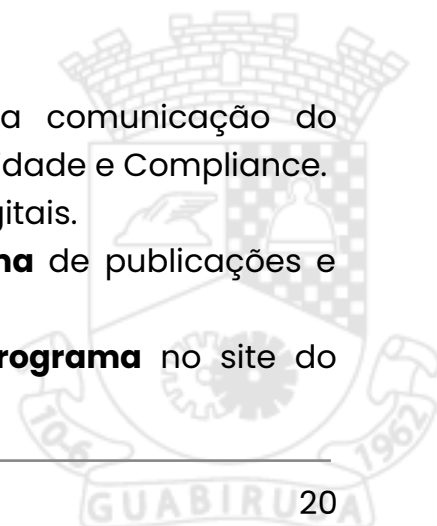
- 2.2.1. **Realizar evento** de diagnóstico;
- 2.2.2. **Realizar oficina** de desenvolvimento do texto da regulamentação;
- 2.2.3. **Elaborar minuta de decreto** regulamentando contratações públicas;
- 2.2.4. **Aprovar e publicar decreto** regulamentando contratações públicas;
- 2.2.5. **Publicar portarias** com fiscais e gestores de contratos no âmbito do município.
- 2.2.6. **Promover treinamento aos servidores** dos quadros do município quanto à nova regulamentação em contratações públicas.

3. Ações de Comunicação

3.1. **Objetivo geral:** informar, conscientizar e estimular o comportamento ético e íntegro do público interno e externo à administração municipal com relação ao Programa de Compliance e Integridade de Guabiruba.

3.2. Objetivos específicos:

- 3.2.1. **Desenvolver diretrizes** estratégicas da comunicação do município acerca do Programa de Integridade e Compliance.
- 3.2.2. **Elaboração de materiais** impressos e digitais.
- 3.2.3. **Desenvolver e implementar cronograma** de publicações e materiais de comunicação.
- 3.2.4. **Elaborar nova página dedicada ao Programa** no site do município (*hotsite*).



4. Agentes de Integridade

4.1. **Objetivo geral:** capacitar, informar e mobilizar os Agentes de Integridade setoriais nomeados no âmbito do Programa de Integridade e Compliance do município de Guabiruba.

4.2. **Objetivos específicos:**

- 4.2.1. **Acompanhar indicação** e nomeação dos Agentes de Integridade.
- 4.2.2. **Estabelecer calendário** de reuniões.
- 4.2.3. **Realizar reuniões** periódicas com os Agentes de Integridade.

5. Diagnóstico Setorial: Secretaria de Administração e Finanças (Diretoria de Tributos)

5.1. **Objetivo geral:** Fortalecer práticas relacionadas à integridade, à impessoalidade, à eficiência e à ética na gestão fiscal e tributária do Município de Guabiruba.

5.2. **Objetivos específicos:**

- 5.2.1. **Aplicar questionário** e levantamento qualitativo com servidores envolvidos no setor;
- 5.2.2. **Desenvolver diagnóstico** de integridade e compliance;
- 5.2.3. **Desenvolver mapeamento** de riscos;
- 5.2.4. **Classificar e priorizar riscos** mapeados;
- 5.2.5. **Elaborar respostas** aos riscos mapeados;
- 5.2.6. **Desenvolver e implementar planos** de respostas aos riscos.



6.1. Fases em Andamento: Visão Resumida

À data da elaboração deste plano, o status dos focos de atuação e o planejamento a curto prazo se encontrava conforme o quadro resumido abaixo.

Quadro 1: Descrição Analítica do Andamento das Atividades no âmbito do PIC Guabiruba

Mapeamento e Desenho de processos em RH

Ação	Envolvidos	Início	Fim	Status
1. Contratação de prestador de serviço	Comitê	mar./2023	mar./2023	Concluído
2. Elaboração de Processos e Capacitação Contínua	CGM	abr./2023	mar./2024	Em Execução
3. Manualização	Comitê	abr./2024	jun./2024	Em Execução

Regulamentação da nova lei de contratações públicas e gerenciamento de contratos

Ação	Envolvidos	Início	Fim	Status
1. Regulamentação da nova lei de contratações públicas	Comitê	mar./2023	set./2023	Concluído
2. Treinamento: contratação e execução	Comitê / Amve	set./2023	nov./2024	Em Execução

Ações de Comunicação

Ação	Envolvidos	Início	Fim	Status
1. Elaboração de Materiais	Comitê / Amve	fev./2023	ago./2023	Concluído
2. Nova página sobre o PIC Guabiruba	Comitê / Amve	nov./2023	abr./2024	Em Execução

Agentes de Integridade

Ação	Envolvidos	Início	Fim	Status
1. Mobilização dos Agentes de Integridade	Comitê / Amve	ago./2023	jul./2024	Em Execução

Diagnóstico Setorial: Secretaria de Administração e Finanças (Diretoria de Tributos)

Ação	Envolvidos	Início	Fim	Status
1. Diagnóstico de Riscos	Comitê / Amve	ago./2023	mar./2024	Em Execução



7. Gestão de Riscos

Esta seção aborda os riscos à gestão municipal de Guabiruba no âmbito do Programa de Compliance e Integridade, incluindo processos de mapeamento, identificação e definição de respostas aos riscos, bem como a metodologia utilizada e os resultados alcançados com a sua aplicação.

Para sua elaboração, destacam-se como fontes a Cartilha de Gestão do Tribunal de Contas da União¹⁰ e a Metodologia para Gestão de Riscos disponibilizado pela Controladoria-Geral da União¹¹, o Decreto Estadual nº. 2.234/2022¹², bem como materiais disponibilizados pela Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina¹³ e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina¹⁴.

Também foram utilizados de forma complementar relatórios, legislação e manuais publicados por outros órgãos da administração pública federal, estadual e municipal.

¹⁰ Brasil. Tribunal de Contas da União. Manual de gestão de riscos do TCU / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan), 2020. 46 p. : il.

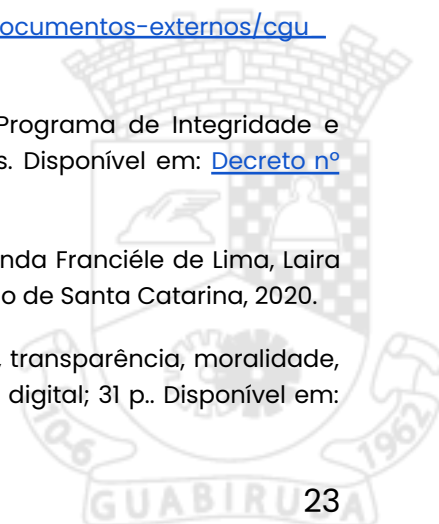
¹¹ CGU. Controladoria-Geral da União. Metodologia de Gestão de Riscos. Disponível em:

https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade_e_seguranca/outros-documentos-externos/cgu_metodologia_gestao_riscos.pdf. Acesso em 23/02/2024.

¹² Regulamenta a Lei nº 17.715, de 2019, que dispõe sobre a criação do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e adota outras providências. Disponível em: [Decreto nº 2.234 de 27 de outubro de 2022](#). Acesso em 21/02/2022.

¹³ M294 Manual de gestão de riscos. 1. ed. / Naiara Czarnobai Augusto, Amanda Franciéle de Lima, Laira Carolina Custódio; Design de Heber Coimbra. – Florianópolis: Governo do Estado de Santa Catarina, 2020.

¹⁴ Santa Catarina. Tribunal de Contas do Estado. Plano de integridade: ética, transparência, moralidade, eficiência e eficácia [Recurso eletrônico]. Florianópolis : TCE/SC, 2020. Edição digital; 31 p.. Disponível em: [Plano de Integridade TCE/SC 2020](#). Acesso em 22/02/2022.



7.1. Conceituação: Riscos e Gestão de Riscos

De forma geral, a definição de risco se relaciona a qualquer possível evento (futuro) que afete negativamente o alcance dos objetivos da organização.¹⁵ No contexto específico do Programa de Integridade e Compliance de Guabiruba, conforme estabelecido na Lei 1.769/2021, definiu-se como “risco à integridade” qualquer

vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades, conflito de interesse e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.

Nesse sentido, a **gestão de riscos** consiste em um conjunto de práticas que tem como objetivo auxiliar a tomada de decisão pelos gestores e gestoras do município, visando fortalecer a integridade e a ética no cumprimento da missão e no alcance dos objetivos institucionais.

De forma mais específica, por gestão de riscos também se entende a arquitetura – isto é, os princípios, objetivos, estrutura, competências e processos – necessária para se gerenciar riscos eficazmente, geralmente de forma integrada ao planejamento estratégico e processos organizacionais do órgão público em questão.¹⁶

¹⁵ Brasil. Tribunal de Contas da União. Manual de gestão de riscos do TCU, 2020.

¹⁶ Portaria CGU nº 915, de 12 de abril de 2017. Institui a Política de Gestão de Riscos – PGR do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU. Disponível em: [Portaria CGU nº 915/2017](#). Acesso em 25/02/2024.



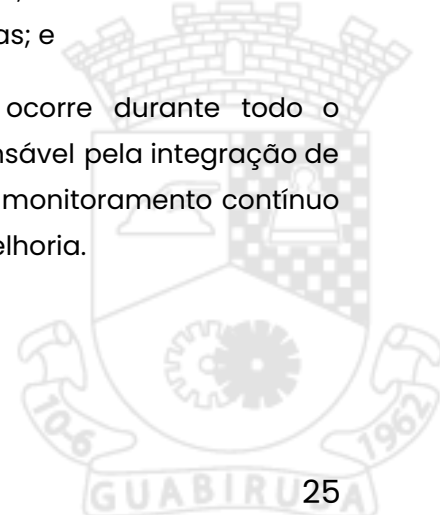
7.2. Metodologia

De forma ampla, a Lei nº 1.769/2021 alude à metodologia ao estabelecer a “avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade” como um dos pilares do Programa de Integridade e Compliance em Guabiruba, e ao indicar a “identificação e classificação dos riscos” como partes de sua execução.

De forma mais específica, a metodologia utilizada corresponde a um processo com etapas bem definidas, descritas em publicação da CGU¹⁷ nos seguintes termos (grifo nosso):

- I. **entendimento do contexto:** etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;
- II. **identificação de riscos:** etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais;
- III. **análise de riscos:** etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco;
- IV. **avaliação de riscos:** etapa em que são estimados os níveis dos riscos identificados;
- V. **priorização de riscos:** etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;
- VI. **definição de respostas aos riscos:** etapa em que são definidas as respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas; e
- VII. **comunicação e monitoramento:** etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria Gestão de Riscos, com vistas a sua melhoria.

¹⁷ CGU. Controladoria-Geral da União. Metodologia de Gestão de Riscos.



7.3. Tipologia de Riscos, Respostas e Matriz de Riscos

A tipologia de riscos no contexto do presente programa foi estabelecida com base em diversos parâmetros, considerando suas causas ou áreas de ocorrência, bem como uma avaliação quanto à probabilidade de sua ocorrência no futuro.

7.3.1. Tipologia de Riscos: Área de Ocorrência e Causas

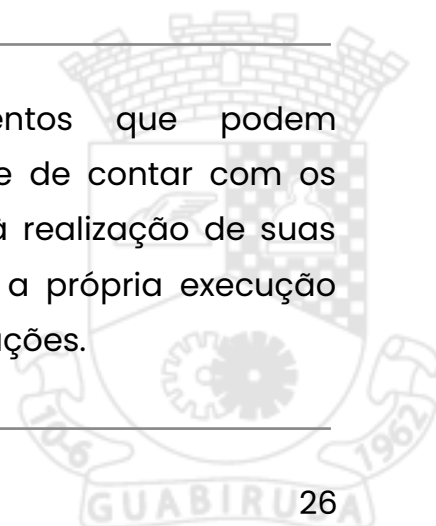
Com relação às áreas de ocorrência e causas possíveis dos riscos mapeados e discutidos, definiu-se quatro grupos:

- **Riscos Operacionais:** Eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.

- **Riscos de Imagem e/ou Reputação do Órgão:** Eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional.

- **Riscos Legais:** Eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade.

- **Riscos Financeiros e/ou Orçamentários:** eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações.



7.3.2. Tipologia de Riscos: Avaliação de Impacto e Probabilidade

Durante a fase de análise, avaliação e priorização de riscos, pactuou-se classificar os riscos em termos de *nível de impacto* e de *probabilidade*. Para tanto, convencionou-se uma escala de 1 a 5 para ambas as dimensões.

Com relação ao *nível de impacto*, estimou-se ao valor na escala considerando-se os possíveis danos que a ocorrência do risco poderia acarretar na capacidade do órgão de exercer suas atribuições, bem como o impacto em recursos e imagem do órgão e da administração municipal no todo.

Quanto à *probabilidade*, para a atribuição de um valor na escala, levou-se em conta a chance de ocorrência do risco com base na frequência observada do risco em um período recente, abrangendo um intervalo entre os últimos 6 meses e os últimos 5 anos.

Quadro 2: Tipologia dos Riscos conforme estimativa de Nível de Impacto

Nível	Definição
1 - Sem gravidade	Danos leves , podendo ser considerados até mesmo danos secundários (aceitá-los não implica em consequências significativas para a atividade do órgão).
2 - Pouco grave	Danos mínimos . Podem ser resolvidos no contexto das atividades normais do órgão.
3 - Grave	Danos relevantes . Podem interferir na capacidade do órgão de exercer suas atividades com qualidade.
4 - Muito grave	O problema pode causar grandes danos para o município e não somente o órgão, demandando maior nível de ação e aplicação de recursos.
5 - Gravíssimo	Danos muito elevados com relação a recursos, imagens e prestação de serviços, com potencial de deixar efeitos de longa duração.



Quadro 3: Tipologia dos Riscos conforme estimativa de Probabilidade

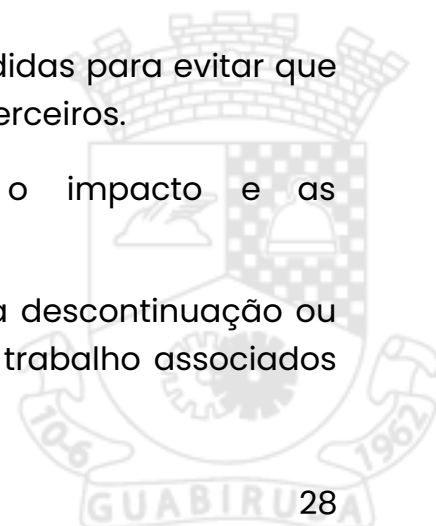
Nível	Definição
1 - Muito baixa	Improvável. Poderá ocorrer em situações excepcionais, mas há no órgão poucas circunstâncias que apontem para essa possibilidade.
2 - Baixa	Rara. Acontece apenas em situações excepcionais e inesperadas. Há poucos indícios de sua ocorrência nos últimos cinco anos.
3 - Média	Possível. Poderá ocorrer e as circunstâncias apontam baixa possibilidade nos últimos três anos.
4 - Alta	Provável. Ocorrência esperada com relativa frequência - último ano aponta histórico de sua ocorrência.
5 - Muito alta	Muito provável. Acontece com alta frequência - últimos seis meses com histórico ao mínimo de uma ocorrência.

Com base na combinação das duas dimensões, atribuiu-se uma caracterização dos riscos identificados em uma escala com quatro tipos de riscos: “baixo”, “médio”, “alto” e “muito alto”. Sua finalidade é facilitar a atribuição de respostas, com base no nível de risco que o município está disposto a aceitar.

7.3.3. Tipologia de Respostas

As respostas aos riscos mapeados podem ser distribuídas em quatro diferentes grupos de estratégias, estabelecidas sempre com base na avaliação do risco:

- **Aceitar:** adotar um comportamento passivo, sem medidas que abordem o risco diretamente, incluindo a possibilidade de monitorar o risco periodicamente.
- **Prevenir/Controlar:** desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou compartilhar o risco com terceiros.
- **Mitigar:** desenvolver medidas para atenuar o impacto e as consequências do risco, caso ocorra.
- **Eliminar:** impedir a ocorrência do risco por meio da descontinuação ou interrupção da atividade, projeto e/ou processo de trabalho associados ao risco.



7.3.4. Matriz de Riscos

A combinação da avaliação de probabilidade e impacto dos riscos gerou uma Matriz de Riscos, considerando-se um apetite e tolerância baixos de parte do município.

A partir disso, a matriz atribui estratégias de resposta aos riscos com perfil mais passivo – isto é, aceitar ou prevenir – somente para riscos com níveis de impacto muito baixo e ou baixo. Também pactuou-se a priorização e elaboração de respostas para riscos altos ou muito altos.

Quadro 4: Matriz de Riscos e tipos de respostas por nível de risco

Matriz 5x5		Níveis de Impacto				
		Muito baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Probabilidade	Muito baixa	Risco baixo	Risco baixo	Risco médio	Risco médio	Risco alto
	Baixa	Risco baixo	Risco médio	Risco médio	Risco alto	Risco alto
	Média	Risco baixo	Risco médio	Risco alto	Risco alto	Risco muito alto
	Alta	Risco médio	Risco médio	Risco alto	Risco muito alto	Risco muito alto
	Muito Alta	Risco médio	Risco alto	Risco alto	Risco muito alto	Risco muito alto

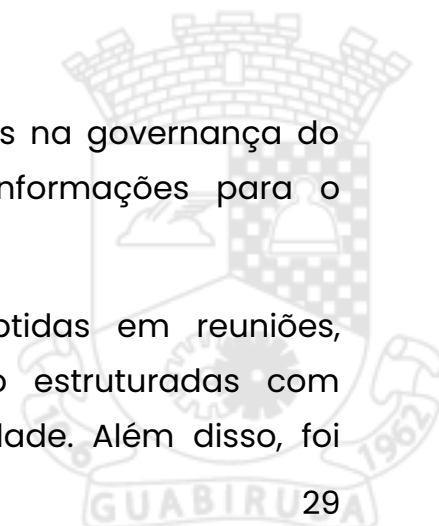
Tipos de Resposta por Nível de Risco

Níveis de risco	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Respostas	Aceitar	Prevenir/Controlar	Mitigar	Mitigar/Eliminar

7.4. Riscos Mapeados

Com base na metodologia descrita, os atores envolvidos na governança do Programa de Integridade e Compliance coletaram informações para o gerenciamento de riscos por meio de abordagens mistas.

Isso incluiu a análise qualitativa de informações obtidas em reuniões, documentos, legislação, discussões e entrevistas não estruturadas com membros da alta administração e agentes de integridade. Além disso, foi

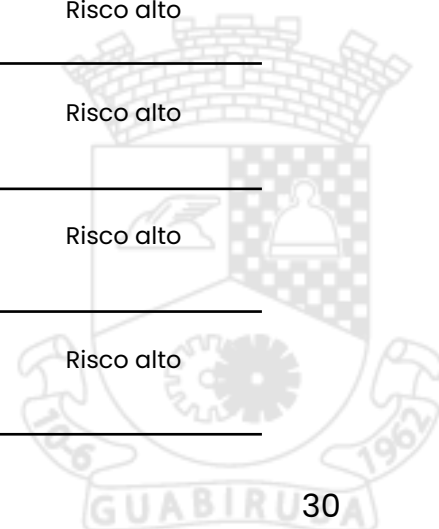


realizada a análise quantitativa de dados, por meio de questionários sobre o ambiente de integridade e o mapeamento de riscos aplicados junto aos servidores da Secretaria de Administração e Fazenda.

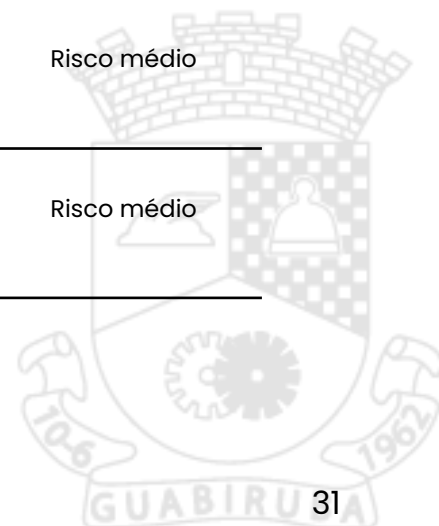
Como resultado, identificou-se um total de 22 riscos distribuídos entre as quatro áreas de ocorrência. Dentre esses, 10 foram categorizados como riscos elevados, sendo a mitigação indicada como estratégia de resposta; enquanto os outros 12 foram classificados como riscos médios, com a prevenção ou controle recomendados como estratégias de resposta.

Quadro 5: Riscos Mapeados, Classificados e Priorizados

Item	Risco Identificado	Categoria	Avaliação do Risco
R1	Veículo inadequado e falhas em vistorias, riscos diários.	Operacionais	Risco alto
R2	Omissões na Lei 508/94 causam interpretações variadas e prejuízos.	Normativos	Risco alto
R3	Insegurança jurídica: ausência de legislação para determinados assuntos.	Normativos	Risco alto
R4	Falta de estrutura e privacidade para atuar com dados do contribuinte.	Operacionais	Risco alto
R5	Carência de equipamentos para fiscalização eficaz.	Operacionais	Risco alto
R6	Insuficiência de pessoal.	Operacionais	Risco alto
R7	Ausência de POP e comunicação interna deficiente.	Operacionais	Risco alto
R8	Desafios na gestão de pessoal e aumento imprevisto na demanda.	Operacionais	Risco alto
R9	Necessidade de garantir o funcionamento adequado e segurança dos equipamentos.	Operacionais	Risco alto



Item	Risco Identificado	Categoria	Avaliação do Risco
R10	Falhas na comunicação interna.	Imagem/Reputação	Risco alto
R11	Falta de conscientização sobre a diversidade cultural.	Imagem/Reputação	Risco alto
R12	Limitações no quadro de pessoal e questões no repasse de recursos a entidades.	Financeiros/ Orçamentários	Risco alto
R13	Estrutura física e organizacional (incluindo ergonomia e mobiliário defasado)	Outro	Risco médio
R14	Falta de controle efetivo de estoques e materiais.	Operacionais	Risco médio
R15	Limitações no espaço físico.	Operacionais	Risco médio
R16	Carência de veículos adequados.	Operacionais	Risco médio
R17	Ausência de sede própria.	Operacionais	Risco médio
R18	Enfraquecimento de entidades culturais devido à pandemia.	Imagem/Reputação	Risco médio
R19	Problemas na divulgação de informações e dificuldades em seguir normativas.	Normativos	Risco médio
R20	Desafios no repasse de recursos a entidades e preservação do patrimônio histórico.	Normativos	Risco médio
R21	Restrições no orçamento e despesas sem sede própria.	Financeiros/ Orçamentários	Risco médio
R22	Problemas na arrecadação.	Financeiros/ Orçamentários	Risco médio

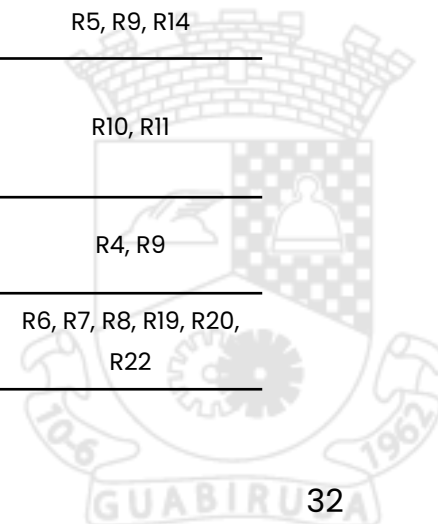


7.4. Medidas de Tratamento

A partir da identificação dos riscos e desde as primeiras informações coletadas em diálogos com a Alta Administração, o Município de Guabiruba estabeleceu as seguintes medidas de prevenção/control e mitigação:

Quadro 6: Medidas de Tratamento para os Riscos Mapeados

Item	Medida	Riscos Associados
M1	Mapear principais processos em Recursos Humanos e elaborar POPs (procedimentos operacionais padrão) manualizados e implementados por Instruções Normativa	R6, R7, R8, R12
M2	Regulamentar nova lei de contratações públicas por meio de decreto municipal	R14, R19, R20, R21
M3	Realizar capacitações acerca da nova lei de contratações públicas	R14, R19, R20, R21
M4	Desenvolver campanha de comunicação com materiais impressos e digitais sobre temas de compliance e integridade	R10, R11
M5	Desenvolver nova página web para o Programa de Integridade e Compliance	R10, R11
M6	Realizar reuniões periódicas com Agentes de Integridade e pactuar ações de mobilização e fortalecimento do programa	R10, R11
M7	Revisar a legislação tributária do município	R2, R3, R18
M8	Reformular o espaço físico do setor de tributação	R4, R9, R13, R15, R17
M9	Adquirir veículo apropriado para fiscalização do setor tributário	R1, R16
M10	Utilizar sistemas informatizados para as fiscalizações	R5, R9, R14
M11	Realizar treinamentos para os servidores do setor com foco no código de ética, canais de denúncia e programa de compliance e integridade	R10, R11
M12	Verificar a permissão das liberações dos acessos ao módulo tributário	R4, R9
M13	Estruturar o quadro de pessoal do setor e segregar as funções administrativas e de auditoria fiscal	R6, R7, R8, R19, R20, R22





8. Monitoramento, Atualização e Avaliação do Plano

Poucos parágrafos mencionando: quais atores da Estrutura de Governança serão responsáveis por conferir o andamento do plano, responsabilidade e prazos

Um sistema de monitoramento tem como finalidade sistematizar o acompanhamento e controle contínuo da implementação de projetos, para assim garantir a execução correta deste Plano e que se alcancem os objetivos propostos pelo Programa de Integridade do Município de Guabiruba.

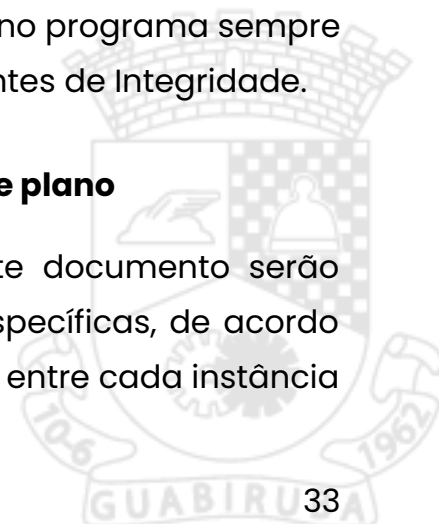
8.1. Acompanhamento periódico em nível estratégico

Para tanto, estabelece-se um rito de **reuniões mensais** entre os membros do Comitê de Integridade e Compliance, objetivando-se **acompanhar o andamento do programa em nível estratégico e suas atividades**, conforme competências definidas pelo Decreto 1.079 de 11 de dezembro de 2019.

Paralelamente, a Controladoria-Geral do Município, estabelecida como a Unidade de Gestão de Integridade e Compliance (UGIC), continua responsável pela implementação, execução e o monitoramento contínuo do Programa de Integridade, convocando reuniões com atores envolvidos no programa sempre que entender necessário, eventualmente incluindo os Agentes de Integridade.

8.2. Frequência mínima de monitoramento de ações deste plano

Além disso, estabelece-se que as ações descritas neste documento serão monitoradas minimamente com prazos e frequências específicas, de acordo com a natureza das suas ações e do progresso esperado entre cada instância de monitoramento, conforme descrito no quadro 7.



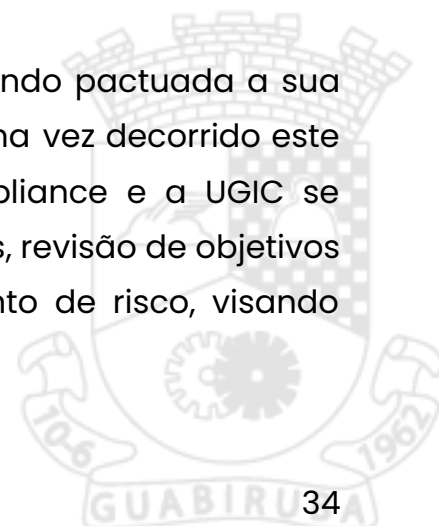
Quadro 7: Monitoramento do Programa de Integridade

Prazos e Frequências das Ações de Monitoramento do Programa de Integridade - 2024/2025			
Ação	Prazo	Frequência	Responsável
6.2.1. Mapeamento e Desenho de Processos em Recursos Humanos	jun./2024	Mensal	UGIC / Comitê
6.2.2. Regulamentação da nova Lei de Contratações Públicas e Gerenciamento de Contratos	nov./2024	Mensal	UGIC / Comitê
6.2.3. Ações de Comunicação	jul./2024	Mensal	UGIC / Comitê
6.2.4. Agentes de Integridade	jul./2024	Bimestral	UGIC / Comitê
6.2.5. Aplicação de respostas aos riscos mapeados na Diretoria de Tributos	dez./2024	Trimestral	UGIC / Comitê

O monitoramento se dará também em reuniões entre o Comitê de Integridade e Compliance e a UGIC, cujo objetivo será registrar avanços nas ações destacadas e, quando necessário, repactuar prazos ou definir ações corretivas e adicionais no planejamento.

8.3. Atualização do Plano

Este plano tem vigência até o final do ano de 2024, ficando pactuada a sua revisão e atualização um ano após a sua aprovação. Uma vez decorrido este prazo, os membros do Comitê de Integridade e Compliance e a UGIC se reunirão, discutindo itens tais como resultados alcançados, revisão de objetivos estratégicos, diagnóstico situacional e novo mapeamento de risco, visando integrar novas ações para a versão seguinte do Plano.



9. Canais de Comunicação

Os canais de comunicação são ferramentas cruciais em um Programa de Integridade, facilitando o alcance à instituição por diversos públicos, tanto interno quanto externo.

Esses canais permitem o fortalecimento da transparência, por meio do acesso à informação, assim como previnem riscos à integridade ao compliance por meio de relatos de possíveis irregularidades ou ilegalidades cometidas por agentes públicos ou particulares, contrárias a leis, normas, códigos de ética e conduta.

Com a inclusão destes canais no plano, pretende-se que sua divulgação desses canais seja abrangente e acessível, visando atender ao interesse público, preservar a integridade pública, agregar valor aos serviços públicos e beneficiar a sociedade como um todo.

Além da importância de ter canais de denúncias ativos e bem divulgados, é crucial garantir a proteção dos dados dos denunciantes, incentivando os cidadãos a desempenhar o papel de fiscalizadores da gestão pública, inclusive permitindo denúncias anônimas através da Ouvidoria.

Quadro 8: Canais de Comunicação

Canal	Finalidade	Meio de Contato
Ouvidoria	Comunicação segura de irregularidades com setor designado para gerenciar denúncias.	Telefone: (47) 3308-3100 E-mail: ouvidoria@guabiruba.sc.gov.br
Portal da Transparência	Informações sobre contratos, quadro de servidores, prestação de contas e licitações e contratos geridos pelo município, entre outras.	https://guabiruba.atende.net/transparencia/
Lei de Acesso à Informação	Regula o acesso público a dados, fortalecendo a prestação de contas.	https://guabiruba.sc.gov.br/lai-home/
Controladoria-Geral do Município	Canal direto para questões de fiscalização e controle interno, bem como para contato acerca do Plano de Integridade e Compliance do município.	Endereço: Rua Brusque, 344, Centro. Telefone: (47) 3308-3100
Carta de Serviços	Especifica serviços disponibilizados pelo município, bem como meio de acesso, requisitos e outras informações.	https://guabiruba.sc.gov.br/cartas-filtro/

